



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2022 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 181, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para preenchimento das funções de gestor escolar e vice-gestor das unidades escolares com matrículas a partir de 250 alunos no Município de Godofredo Viana – MA, localizadas na zona urbana e rural, torna pública as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento dos cargos em provimento em comissão de Gestor e Vice-Gestor escolar que se regerá em conformidade com as normas constantes neste Edital e Anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo seletivo de aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção dos gestores escolares e Vice-Gestores das escolas com matrículas a partir de 250 alunos, da rede pública municipal.

Art. 2º. A seleção do Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho, com base nos dispositivos do Decreto Municipal Nº 181 de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º. O interessado em se inscrever para seleção da função de Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos do Decreto 181.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, será responsável pelo acompanhamento do processo seletivo para escolha do Gestor e Vice-gestor Escolar.

Art. 5º. A Comissão de Execução do processo de seleção será composta por 05 (cinco) membros, com seus respectivos suplentes, sob a presidência de um dos membros da Secretaria Municipal de Educação, cuja composição será a seguinte:

- a) 02 (dois) professores representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) professores representantes da classe (SINPROESEMMA);
- c) 01 (um) professor representante do Conselho Municipal de Educação,

Parágrafo Único: O objetivo dessa comissão é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo de seleção para função de gestão e vice-gestão escolar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão escolar, com relação às atribuições da função.

Art. 7º. Atender ao dispositivo da **Lei 14.113/2020** que disciplina o provimento do cargo ou função de gestor escolar que poderá se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

III – REQUISITOS BÁSICOS

Art. 8º. As funções de Gestor (a) e Vice-Gestor(a) Escolar são privativas de profissionais do magistério público municipal.

Art. 9º. Poderão se inscrever para provimento da função de Gestor escolar e Vice-Gestor, o professor especialista em educação, do quadro de servidores da Rede Municipal de Educação, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação, ambos com especialização em uma das áreas a seguir: administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, desde que seja do quadro de servidores, com diploma devidamente registrado no órgão competente.

II. Apresentar um Plano de Ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

III. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa, devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca de Cândido Mendes- MA, sem a qual não poderá concorrer ao cargo de Gestão e Vice-Gestão Escolar;

IV. Estar pelo menos, há 24 (vinte e quatro) meses no desempenho das funções de regência em educação básica, Gestão ou Vice-Gestão nas Unidades Escolares da Rede Municipal, comprovado através de declaração fornecida pela SEMED;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

V. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, através de prova de conhecimento, prova de títulos e Plano de Ação entregue no ato da inscrição, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE.

VI. Ter domínio de informática Básica;

VII. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacional.

Parágrafo Único: Somente ocorrerá a seleção para aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, aos cargos de Gestor escolar e Vice-gestor nas Unidades Escolares com matrículas acima de 250 alunos do censo atual;

IV – DAS VAGAS

Art. 10. Serão ofertadas (03 vagas) para Gestor Escolar e (05 vagas) para Vice-Gestor Escolar distribuídas nas escolas com matrículas a partir de 250 alunos conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	GESTOR	VICE-GESTOR
C.E.E.F. E EJA IOLANDA COSTA E SILVA	Av. Dep. João Jorge Filho	561	1	1
U.I. DONA IZABEL ANDRADE	Distrito Aurizona	388	1	2
U.I. MARIA DO ROSÁRIO SILVA	Av. Teófilo Viana, s/n, Bairro Mon te Sião.	384	1	1

Parágrafo Único: As unidades escolares com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, será necessário um Vice-Gestor específico para tal público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Para concorrer às funções de Gestor e Vice- Gestor Escolar nas Unidades de Ensino na Rede Pública Municipal, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponível no anexo II e anexar os seguintes documentos:

I – Comprovante de habilitação de curso de licenciatura em pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação, ambos com especialização em administração, orientação, gestão, supervisão e inspeção educacional, diploma devidamente registrado no órgão competente;

II – Apresentar um Plano de Ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

III – Declaração comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

IV - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho 40 horas semanais;

V – Declaração quanto ao exercício de outra função pública ou privada e de que não há colisão de horário com o exercício da função de direção ou vice direção, limitado, em qualquer caso à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

VI – Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista para o sexo masculino.

VII - declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da administração pública direta ou indireta nos últimos cinco anos.

Art.12 - Os inscritos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, para exercerem as funções de Gestor escolar e Vice-Gestor e serão nivelados através de provas, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de **70% (setenta por cento) de aproveitamento, sendo esta de caráter eliminatório;**

Parágrafo Único: Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição Curriculum constando cópias dos documentos descrito no **art. 11** e o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. As inscrições acontecerão no período de **07 a 11 de novembro** no Prédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

VI- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O processo seletivo ocorrerá em duas fases:

I – A primeira fase: aplicação da prova escrita com 20 questões de múltipla escolha.

II- A segunda fase: exame de títulos e Plano de Ação, entregues no ato da matrícula.

Parágrafo único: A pontuação final do candidato será a soma da Prova Escrita, do plano de ação e da prova de títulos efetivando em nota de 0 (zero) a 100 (cem).

VII – DAS PROVAS DE TÍTULO, PLANO DE AÇÃO E PROVA ESCRITA

Art. 15. A entrega dos documentos, títulos e o Plano de Ação ocorrerá no período de 7 a 11 de novembro, consistindo em fase eliminatória do certame.

Art. 16. Podem ser apresentados como títulos os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado inerente ao cargo solicitado no artigo 9 deste Edital, que serão analisados após a prova de conhecimento e que terão as seguintes pontuações:

Especialização	10 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos

Art.17. O Plano de Ação deve visar à melhoria da qualidade do desempenho escolar e seguir a seguinte estrutura:

I - Apresentação, justificativa, objetivo geral e específico, metodologia, uma meta a ser alcançada, no mínimo duas ações e conclusão.

II – O documento deverá ser formatado de acordo com as normas da ABNT.

III – O Plano de Ação obterá nota de 0 (zero) à 15 (quinze) pontos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. A prova escrita será composta de 20 questões, cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Gestão Educacional: 4 questões.

II – Legislação do Ensino: 4 questões.

III – Avaliação: 3 questões.

IV – Base Nacional Comum Curricular (BNCC): 3 questões.

V – Educação Inclusiva: 3 questões.

VI – Informática Básica: 3 questões.

Art. 19. A prova será aplicada no dia 22 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Educação às 15 horas com duração de 2 horas.

VIII- DA APROVAÇÃO

Art. 20. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Prova Escrita + Prova de Títulos + Plano de Ação.

IX- DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 21 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitar no ato de inscrição os recursos especiais necessários a tal atendimento.

X – RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22. Do resultado preliminar da prova de conhecimento caberá recurso no prazo de (24) hora, dirigido à comissão organizadora.

Art. 23. Em caso de empate será classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função, caso persista o empate, será melhor classificado aquele candidato que tiver maior idade cronológica.

Art. 24. A relação dos classificados será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e fixado no mural informativo, através de parecer da Comissão **na data**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

de **30 de novembro** de 2022, portaria assinada pelo prefeito municipal e serão empossados na primeira quinzena de janeiro de 2023.

XI –DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, incompatíveis com o horário de funcionamento da unidade escolar.

Art.26. O período de administração do gestor e vice-gestor corresponderá ao mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução posterior ao igual período.

Art.27. O candidato não aprovado poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

Art.28. O Gestor escolar e vice-gestor serão avaliados durante os 2 (dois) anos, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação feita pela comissão organizadora do seletivo.

Art.29. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da Inscrição.

Art.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução do processo de seleção.

Art. 31. A remuneração referente ao cargo seguirá o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 32. O Processo de seleção para a função do gestor e vice-gestor escolar deverá seguir todas as regulamentações disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 181/2022 que estabelece procedimentos sobre a seleção de gestor e vice- gestor escolar por critério técnico de mérito e desempenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.


SHIRLEY VIANA MOTA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/11	Divulgação do Edital
07 a 11/11	Inscrição dos Candidatos
22/11	Prova Escrita
23 a 24/11	Análise dos títulos e plano de ação
25/11	Divulgação do Resultado Preliminar
26/11	Recurso
30/11	Resultado Final
13/01/2023	Posse dos candidatos aprovados





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato		
Data de nascimento:	Sexo: Masculino()	Feminino()
Endereço completo:		
Cidade:		
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail para contato:		
Unidade Escolar Escolhida:		
Função: _____		
Documentos a apresentar: (Check List)		
() cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF		
() apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral);		
() apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);		
() apresentar certificado de conclusão do Superior em Curso de Graduação em área solicitada		
() Certificados de cursos realizados elencados no edital		
() declaração de certidão negativa		
() apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.		
() Plano de Ação		
<i>Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.</i>		

Assinatura do Candidato		

